ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

I N D I C A Ç Ã O Nº 108/2023

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS AFINS, INCLUA NO PLANEJAMENTO DE OBRAS, Á CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL PRÓ-INFÂNCIA (CRECHE) NO COMPLEXO JARDIM IPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

Senhor presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores vereadores

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Art. 199** a **201** do Regimento Interno, **indico ao executivo municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, Darci José Lermen, que através da secretarias afins, inclua no planejamento de obras, a construção de uma unidade educacional pró-infância (creche),** no Complexo Jardim Ipiranga, no Município de Parauapebas e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é onde ela começa a experimentar o mundo fora do núcleo familiar, faz novos amigos, aprende a conviver com as diferenças e faz várias descobertas em todas as áreas do conhecimento. Por isso, é de extrema importância que nossas crianças tenham acesso a unidade educacional de qualidade e próximo a suas residências.

Estivemos no mês de março visitando o Complexo Jardim Ipiranga, vimos a necessidade dos moradores do Complexo Jardim Ipiranga e bairros vizinhos. A construção de uma creche é um anseio das famílias desses bairros, que mal podem esperar para ver seus filhos estudando próximo as suas casas, evitando grandes deslocamentos e a preocupação pela segurança das crianças no trajeto de ida e volta da escola. Sendo o objeto dessa indicação uma anseio desses moradores.

Por lei, é obrigação dos municípios garantir matrícula e permanência de todas as crianças com idade até 6 anos em estabelecimentos educacionais como creches e pré-escolas. O artigo 211 da Constituição Federal, em seu parágrafo 2o, estabelece que “os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”.

À plena realização da obra aqui indicada tão importante para toda a comunidade do Complexo Jardim Ipiranga e bairros vizinhos, será recebida com alegria.

Diante destes fatos expostos e ciente da importância desta obra e do compromisso desta administração com a população, requeiro a aprovação de meus nobres pares e a execução da referida obra por parte do poder executivo.

Parauapebas, 28 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.